

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

Setores requisitantes: Secretaria de Saúde

Responsável pela cotação: Aline Gonçalves Silvestrini

Cargo: Agente Administrativo

Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

E-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1878

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, máquinas de lavar roupas, refrigeradores, micro-ondas e demais eletrodomésticos instalados nas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo diagnóstico técnico, fornecimento de mão de obra especializada, desmontagem, montagem, regulagens, testes de funcionamento e, quando necessário, fornecimento e substituição de peças e componentes, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação prévia do setor competente, conforme as necessidades da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos bebedouros, máquinas de lavar roupas, refrigeradores, micro-ondas e demais eletrodomésticos instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

As máquinas de lavar roupas são indispensáveis para a higienização dos panos, toalhas, campos e demais materiais utilizados na realização de pequenos procedimentos, atendimentos ambulatoriais e rotinas de limpeza das unidades de saúde. A correta lavagem desses itens é medida essencial para garantir condições adequadas de assepsia, prevenção de contaminações cruzadas e manutenção dos padrões mínimos de biossegurança exigidos no ambiente de atendimento à população.

Os bebedouros, por sua vez, são equipamentos de uso contínuo por servidores e usuários do sistema de saúde, sendo frequentes as ocorrências de falhas no sistema de refrigeração, que impedem o adequado resfriamento da água. Tal situação compromete o conforto dos usuários, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, além de impactar diretamente nas condições adequadas de permanência nas unidades de saúde.

Já os refrigeradores desempenham função essencial no armazenamento correto de insumos e materiais que necessitam de controle de temperatura, enquanto os micro-ondas auxiliam nas rotinas internas das equipes, contribuindo para a organização e funcionalidade do ambiente de trabalho.

Considerando o uso constante desses equipamentos e o desgaste natural decorrente do tempo, a realização de manutenção preventiva e corretiva é medida necessária para

evitar interrupções nas atividades, reduzir riscos sanitários, prevenir danos maiores e ampliar a vida útil dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde e observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ituporanga.

3.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, prevê que o processo de contratação direta deverá ser instruído com Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza rotineira dos serviços de manutenção e seu caráter sob demanda, entendeu-se pela dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência, por se tratar de contratação simplificada, compatível com a natureza do objeto e devidamente justificada nos autos.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha do fornecedor fundamentou-se no critério do menor preço dentre os orçamentos válidos obtidos junto a empresas do ramo pertinente, observando-se, além da economicidade, a plena compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com as necessidades da Administração Pública.

Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa Refrigeração Nerso Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.207.609/0001-15, ofertou o valor mais vantajoso, mantendo conformidade integral com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a adequada execução dos serviços. A proposta demonstrou-se exequível, compatível com os preços praticados no mercado e adequada às condições demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A seleção da referida empresa atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, assegurando à Administração Pública a contratação mais adequada ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021.

Cumprir registrar que a empresa apresentou integralmente a documentação exigida para a formalização da contratação, encontrando-se em situação regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Foram devidamente verificadas e consideradas válidas, na data da análise, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; o Certificado de Regularidade do FGTS; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Dessa forma, restou comprovada a aptidão jurídica, fiscal e técnica da empresa para contratar com a Administração Pública, não havendo óbice à sua contratação.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Como fundamento legal, adota-se o disposto nos arts. 5º, incisos I e IV, e 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta os métodos e critérios para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Ituporanga.

Nos termos do art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços poderá ser realizada mediante a utilização de parâmetros aplicados de forma combinada ou não, dentre eles:

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que devidamente justificada a escolha dos fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data da contratação.

Em cumprimento à regulamentação vigente, a servidora Aline Gonçalves Silvestrini, ocupante do cargo de Agente Administrativo e responsável pelo almoxarifado do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou pesquisa de preços por meio de solicitação direta de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto da contratação, mediante contato presencial, assegurando a formalização das propostas e sua regular juntada aos autos do processo administrativo.

Foram obtidas as seguintes cotações válidas e contemporâneas:

Refrigeração Nerso Ltda. – CNPJ nº 12.207.609/0001-15 – R\$ 5.000,00

Vanderlei de Oliveira – CNPJ nº 50.306.072/0001-30 – R\$ 6.000,00

Sérgio dos Santos Refrigeração ME – CNPJ nº 80.986.870/0001-10 – R\$ 7.500,00

Esclarece-se que o orçamento foi solicitado de forma unitária/global estimada, a fim de possibilitar à Administração a definição posterior do quantitativo a ser efetivamente demandado, considerando que os serviços serão executados sob demanda. O valor apresentado contempla mão de obra especializada e eventual fornecimento de peças necessárias à execução dos serviços.

Após análise comparativa das propostas, verificou-se que a empresa Refrigeração Nerso Ltda. apresentou o menor valor global, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e evidenciando vantajosidade para a Administração Pública.

Quanto à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), registra-se que a aferição da vantajosidade foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, com obtenção de múltiplas propostas válidas, atuais e formalizadas, o que se mostra suficiente para estimar adequadamente o valor de mercado, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

Dessa forma, conclui-se que o procedimento adotado é suficiente, adequado e compatível com a natureza da contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada apresentou documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

7. INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

7.1 Instrumento a ser adotado

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Responsabilidade da Contratada

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

8.2 Responsabilidades específicas do contratante

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. § 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. (...) § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

9. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Qtde	Produto	Preço Unit	Preço Total
1	50 hora/ Técnica	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos diversos, sob demanda, com eventual fornecimento de peças, incluindo mão de obra especializada, deslocamento técnico, desmontagem, montagem e testes finais.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

O fornecimento de peças ocorrerá quando necessário, mediante autorização prévia da Administração, estando incluído no valor global estimado da contratação.

10. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

11. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 5.000,00

12. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo para atendimento da solicitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Os serviços poderão ser executados nas dependências da contratada ou nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza do reparo e mediante autorização da Administração.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais

15. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Aline Gonçalves Silvestrini

16. PRAZO DO CONTRATO: A contratação terá vigência até o limite do valor estimado ou até 27/02/2027, o que ocorrer primeiro.

17. DOTAÇÃO: 11 e 43



Secretaria da
Saúde

Prefeitura Municipal de Ituporanga
Secretaria Municipal de Saúde.

18. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 046/2023.

Ituporanga, 27 de Fevereiro de 2026

Aline de Abreu Postais

Secretária da Saúde

Assinatura

Observações: